

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 21 de janeiro de 2013**

I. DATA: 21 de janeiro de 2013. O Conselho considera adotadas as decisões transcritas na presente Ata decididas por meio de mensagens eletrônicas.

II. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a participação da totalidade dos Conselheiros.

III. PARTICIPAÇÃO: Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia participaram da Reunião, sendo eles: Paulo Penido Pinto Marques (Presidente do Conselho), Nobuhiko Ikura, Fomihiko Wada, Daniel Agustín Novegil, Roberto Caiuby Vidigal, Alcides José Morgante, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, José Oscar Costa de Andrade, Aloísio Macário Ferreira de Souza, e Marcelo Gasparino da Silva (suplente do Conselheiro Lirio Albino Parisotto).

IV. MESA: Presidente: Sr. Paulo Penido Pinto Marques; Secretário: Sr. Bruno Lage de Araújo Paulino.

V. ORDEM DO DIA: (1) Considerando a formatação final da emissão de debêntures aprovada na Reunião do Conselho de Administração (“**RCA**”) realizada em 28 de novembro de 2012, deliberar sobre a complementação das características relacionadas à referida emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(2)** Ratificar e detalhar a autorização, já aprovada por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de novembro de 2012, para a Diretoria da Companhia: (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a

distribuição das Debêntures; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão (conforme definido abaixo), tais como o agente fiduciário, o banco liquidante de emissão, o escriturador mandatário, a agência de classificação de risco, entre outros; e (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão; e **(3)** deliberar sobre o pedido de licença apresentado pelo Conselheiro Lírio Albino Parisotto na RCA realizada em 28 de novembro de 2012.

VI. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberada

(1) por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, uma vez que o Conselheiro Titular Lírio Albino Parisotto votou contrariamente à aprovação da emissão das debêntures na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 2012 conforme registrado na ata da respectiva reunião, a complementação das características relacionadas à emissão de debêntures, já aprovada por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de novembro de 2012, de forma a atender integralmente os requisitos previstos no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a alteração de algumas das características anteriormente aprovadas. Diante disso, decidem os conselheiros ratificar e consolidar, por meio da presente ata, os termos da 6ª emissão de debêntures da Companhia ("**Emissão**"), conforme a seguir: **(a) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data da Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Quantidade:** serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures; **(d) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será, para todos os fins e efeitos legais, aquela a ser prevista na Escritura de emissão ("**Data de Emissão**" e "**Escritura**", respectivamente); **(e) Oferta Restrita, Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação — nos termos dos Artigos 1º, § 1º, inciso III, 3º e 6º da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") —, automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados (assim definidos nos termos do Artigo

109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e da Instrução CVM 476) (“**Oferta Restrita**”), e será realizada sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do BB – Banco de Investimento S.A. (“**Coordenador Líder**”) e Banco Bradesco BBI S.A. (“**Coordenador**” em conjunto com o Coordenador Líder, simplesmente, “**Coordenadores**”); **(f) Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”); **(g) Forma e Conversibilidade**: as Debêntures serão simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificado e serão escrituradas junto ao escriturador mandatário da Emissão; **(h) Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia em particular para garantir os debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos debenturistas; **(i) Subscrição e Integralização**: as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração calculada a partir da primeira data de integralização (“**Data da Primeira Integralização**”). As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição e serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, e negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“**CETIP**”); **(j) Data de Vencimento**: as Debêntures vencerão no prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados da Data de Emissão a ser prevista na Escritura; **(l) Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados para reperfilamento de dívidas vincendas em 2013 e reforço de caixa; **(m) Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário**: o Valor Nominal Unitário será amortizado mediante o pagamento de 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no 48º (quadragésimo oitavo) mês após a Data de Emissão, e 50% (cinquenta por cento) na Data de Vencimento (“**Amortização**”); **(n) Remuneração das Debêntures**: as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal

Unitário, equivalentes à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros – de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“**Taxa DI**”), capitalizada de uma sobretaxa de 1,00% a.a. (um inteiro por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou última data de pagamento de remuneração, conforme aplicável, até a próxima data de pagamento de remuneração, ou Data de Vencimento, ou Data de Vencimento Antecipado (conforme definições previstas na Escritura) (“**Remuneração**”); **(o)** Data de Pagamento da Remuneração: o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão a ser prevista na Escritura; **(p)** Vencimento Antecipado: os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos a serem previstos na Escritura, serão os usuais de mercado adotados em operações semelhantes, a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, dentro das práticas de mercado para emissões dessa natureza, e descritos na Escritura de emissão; **(q)** Resgate Antecipado Facultativo: as Debêntures estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo, nos termos da legislação aplicável, de acordo com o procedimento e os termos a serem estabelecidos na Escritura; **(r)** Repactuação: as Debêntures não serão objeto de repactuação; **(s)** Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, observado o estipulado no artigo 13 da Instrução CVM 476, adquirir Debêntures em circulação, de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a seu critério, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação; **(t)** Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente

de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem definidos na Escritura serão efetuados pela Companhia, por meio da CETIP, conforme os procedimentos por ela adotados, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente no CETIP21, ou, ainda, conforme os procedimentos adotados pelo banco mandatário para os debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21;

(2) por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, uma vez que o Conselheiro Titular Lirio Albino Parisotto votou contrariamente à aprovação da emissão das debêntures na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de novembro de 2012 conforme registrado na ata da respectiva reunião, ratificar e detalhar a autorização, já aprovada por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de novembro de 2012, para a Diretoria da Companhia (i) contratar as instituições financeiras BB - Banco de Investimento S.A. e Banco Bradesco BBI S.A. para estruturar e coordenar a distribuição das Debêntures; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o agente fiduciário, o banco liquidante, o escriturador mandatário, a agência de classificação de risco, entre outros; e (iii) negociar e celebrar todos os documentos (inclusive definindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento antecipado das debêntures e declarações a serem prestadas) e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão; e

(3) aprovar por unanimidade, com abstenção do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, a concessão de licença ao Conselheiro Lirio Albino Parisotto, na forma prevista no artigo 10, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho de

Administração da Companhia e conforme por ele requerido na RCA realizada em 28 de novembro de 2012. A licença do Conselheiro Lírio Albino Parisotto vigorará da presente data até 31 de dezembro de 2013, e, durante este período, suas funções serão integralmente exercidas pelo Conselheiro suplente Marcelo Gasparino da Silva.

VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2013.

Paulo Penido Pinto Marques
Presidente

Fumihiko Wada

Nobuhiko Ikura

Daniel Agustín Novegil

Roberto Caiuby Vidigal

Alcides José Morgante

Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca

José Oscar Costa de Andrade

Aloísio Macário Ferreira de Souza

Marcelo Gasparino da Silva

Bruno Lage de Araújo Paulino
Secretário